#### TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 SP006658/2021

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 29/07/2021

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR029884/2021

 NÚMERO DO PROCESSO:
 10260.116410/2021-05

**DATA DO PROTOCOLO:** 13/07/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10260.133434/2020-30

**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 28/01/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND.DE TRABALHADORES EM ATIV.PESQ.DES.CIE.TEC.CAMP REG, CNPJ n. 59.038.844/0001-74, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

DAITAN LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A , CNPJ n. 06.980.081/0001-10, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos Trabalhadores em Atividades (Diretas e Indiretas) de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia, com abrangência territorial em Americana/SP, Amparo/SP, Araras/SP, Artur Nogueira/SP, Atibaia/SP, Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Casa Branca/SP, Cosmópolis/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Indaiatuba/SP, Iperó/SP, Itapira/SP, Itatiba/SP, Jaguariúna/SP, Jundiaí/SP, Leme/SP, Limeira/SP, Mococa/SP, Mogi Guaçu/SP, Mogi Mirim/SP, Monte Mor/SP, Nova Odessa/SP, Paulínia/SP, Pedreira/SP, Piracicaba/SP, Pirassununga/SP, Rio Claro/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Santo Antônio de Posse/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Paulo/SP, São Roque/SP, Sorocaba/SP, Sumaré/SP, Valinhos/SP e Vinhedo/SP.

# GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA TERCEIRA - PERIODO DE APURAÇÃO

As condições negociadas neste termo aditivo para a participação nos lucros do ano de 2020 abrangerão todos os empregados da DAITAN que trabalharam na empresa no exercício do ano de 2020 (com contrato de trabalho vigente entre 01/01/2020 a 31/12/2020), de forma proporcional ao número de meses trabalhados em referido ano/período.

**Parágrafo único** - Para os empregados demitidos ou que tenham pedido demissão até a data de 31/12/2020, haverá pagamento a título de participação nos lucros ou resultados, de forma proporcional ao número de meses em que ele tenha trabalhado no período acima, sendo que não haverá pagamento para empregados que tenham menos do que 1/12 (um doze avos) do referido período. Será considerado mês trabalhado por inteiro aquele em que o empregado trabalhou por mais de 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A SER DISTRIBUIDO

A **DAITAN** assinou com o **SINTPq** em 17/11/2020, um Termo de Entendimentos Referentes ao Acordo PLR 2020, e com base neste documento foram ajustadas as regras e condições para pagamento de parcela, a título de adiantamento, da PLR referente ao ano de 2020 (período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020) a qual foi efetuado para todos os empregados no dia 01/12/2020.

Neste pagamento a título de antecipação, foram observadas todas as regras definidas no Acordo PLR vigentes e pactuadas com o **SINTPq**.

A **DAITAN** efetuará o pagamento do valor da PLR 2020 no valor em reais equivalente a 1,2 (um virgula dois) salários para cada empregado referente ao ano de 2020. Como já ocorreu antecipadamente o pagamento do valor equivalente a 1 (um) salário para cada empregado, efetuará o pagamento complementar equivalente em reais a 0,2 (zero virgula dois) salário nominal para cada empregado, vigente em 31/12/2020.

Para os empregados que saíram no decorrer do ano de 2020, será considerado o salário base do último mês trabalhado.

Para os Gerentes e Diretores, que cumpriram adicionalmente com o Plano de Metas de sua área, o valor do pagamento poderá ser superior ao mínimo estabelecido pela **DAITAN LABS**, podendo variar de acordo com as metas atingidas.

# CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Todos os pagamentos serão efetuados através de crédito direto e específico na conta bancária de cada empregado, e não terão qualquer conotação salarial, não integrando a remuneração do colaborador, para quaisquer finalidades, em conformidade com o disposto no artigo 7°, inciso XI da Constituição Federal.

Serão abrangidos pelo presente acordo todos os empregados contratados em regime CLT, com contrato de trabalho por prazo indeterminado, incluindo contratos de experiência. Estarão excluídos os colaboradores que são regidos por legislação especial, tais como estagiários, menor aprendiz, temporários, e contratos regidos pela Lei nº. 9.601/98

O valor a ser pago a título final da PLR irá considerar o valor nominal do salário de cada empregado em 31/12/2020, sendo descontado o valor em reais efetivamente antecipado, ajustando e considerando os casos em que os empregados tenham tido aumento salarial no referido período.

O pagamento do valor final complementar a cada empregado será efetuado em 01/06/2021 para os empregados ativos, e até o dia 30/06/2021, para os inativos.

A Daitan terá a data limite de 30/06/2021, após o fechamento do período contábil referente ao ano de 2020, para encaminhar o demonstrativo da PLR, bem como para efetuar o pagamento do mesmo para os empregados que saíram da Daitan, e que estejam dentro das premissas pactuadas no presente instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO FINAL

As partes ajustam ainda, que a **DAITAN** fará o pagamento da parcela final (descontada a antecipação já efetuada) da Cota de Participação Negocial ao **SINTPq**, a qual será paga até o dia 04/06/2021.

# JOSE PAULO PORSANI PRESIDENTE SIND.DE TRABALHADORES EM ATIV.PESQ.DES.CIE.TEC.CAMP REG

# CARLOS ALBERTO JONAS DIRETOR DAITAN LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A

# ANEXOS ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

# Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.